

QUARTA | 26/02/2025  
EDIÇÃO 825  
ANO 05



# Prefeitura da Estância Turística de Tupã



Este documento é uma reprodução digitalizada e não substitui o original. Para obter o original, acesse: <https://www.dtae.com.br/verificador/616-3574-4414-1>



Para conferir o original, acesse: <https://www.dtae.com.br/verificador/616-3574-4414-1>



# ÍNDICE



CLIQUE NO ÍCONE PARA SER REDIRECIONADO CASO TENHA PUBLICAÇÕES

## EXPEDIENTE

**PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ**  
Renan Victor Pontelli

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E  
COMÉRCIO EXTERIOR**  
Humberto Saito

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**  
Marcos Roberto Caliani

**VICE-PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ**  
Joice Berni Pessoti

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
Paula Carneiro Gonçalves

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**  
Rodrigo Afonso de Souza Ferreira

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Laina Lopes Jacob

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**  
Luís Carlos dos Passos Sanches

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS**  
Leandro Gustavo Guilhen Marquezi

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA**  
Anderson Luiz Pereira da Silva

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO**  
Fabiano Santos Sousa Bocchi

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Fredy Martinelli Rodrigues

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
Fabio Evandro Porcelli

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
Dorival Jeronimo Coquemala

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Carla Renata Servilha Ortega Brandão

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**  
Mariane Cuer Gava

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE**  
Davi Bondartchuk

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO**  
Jose Guilherme Sanches Morabito



## GOVERNO

## Atos Oficiais

## Leis

**LEI Nº 5.325, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025**

[Projeto de Lei nº 18|2025 - Autor: Prefeito Municipal]

**ALTERA A LEI LOCAL Nºs 4.570, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2011, PARA REDEFINIR A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICAS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE TUPÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Eu, RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Mantidas as demais prescrições do permissivo, os artigos 1º e 5º da Lei local nº 4.570, de 14 de dezembro de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Políticas Culturais do Município de Tupã, como parte integrante e obrigatória do Sistema Municipal de Cultura, vinculado à Secretaria de Cultura do Município, que se constitui em órgão local na conjunção de esforços entre o Poder Público e a Sociedade Civil, de caráter propositivo, orientador, deliberativo e fiscalizador, para o assessoramento da municipalidade em questões referentes ao desenvolvimento e planejamento das ações culturais do Município de Tupã.**

**Art. 5º O Conselho Municipal de Políticas Culturais do Município de Tupã será composto por 22 (vinte e dois) membros titulares, com os respectivos suplentes, a saber:**

I - Secretário Municipal de Cultura do Município de Tupã, como membro nato, tendo como seu suplente nato, o ocupante de cargo hierarquicamente subordinado da Secretaria de Cultura;

II - 10 (dez) representantes do Poder Executivo, indicados pelo Prefeito Municipal;

III - 1 (um) representante da 34ª Subseção de Tupã da Ordem dos Advogados do Brasil-OAB;

IV - 1 (um) representante das atividades do teatro;

V - 1 (um) representante dos artesãos radicados no Município;

VI - 1 (um) representante dos músicos, conservatórios musicais e escolas de música;

VII - 1 (um) representante das atividades de dança;

VIII - 1 (um) representante dos Museus;

IX - 1 (um) representante das atividades de literatura;

X - 1 (um) representante dos grupos étnico-raciais organizados;

XI - 1 (um) representante do audiovisual (fotografia, cinema, rádio, vídeo e TV);

XII - 1 (um) representante das atividades da capoeira;  
XIII - 1 (um) representante dos produtores ou agentes culturais.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada, expressamente, a Lei local nº 4.737, de 19 de maio de 2015.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 25 DE FEVEREIRO DE 2025

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

**LEI Nº 5.326, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025**

[Projeto de Lei nº 19|2025 - Autor: Prefeito Municipal]

**ESTABELECE O VALOR DO AUXÍLIO FINANCEIRO DEFERIDO AOS INTEGRANTES DA ORQUESTRA MUSICAL MUNICIPAL MAESTRO JÚLIO DE CASTRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Eu, RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a promover o pagamento de auxílio financeiro aos integrantes da Orquestra Musical Municipal Maestro Júlio de Castro, que corresponderá aos seguintes valores pecuniários, a partir de 1º de abril de 2025:

a) R\$ 1.973,00 (mil novecentos e setenta e três reais) para o Maestro;

b) R\$ 1.745,00 (mil setecentos e quarenta e cinco reais) para o Contramestre;

c) R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) para os Músicos, e

d) R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) para o Técnico em Sonoplastia.

Parágrafo único. A corporação apresentará a identificação mensal dos beneficiários com as respectivas contas bancárias à Secretaria Municipal de Cultura, que encaminhará o documento à Secretaria Municipal de Economia e Finanças para autorizar o pagamento na forma e nas épocas regulamentares.

**Art. 2º** As obrigações burocráticas, operacionais e financeiras a serem assumidas em decorrência dos objetivos desta Lei, ficam incluídas na Lei Municipal nº 5.030, de 26 de outubro de 2021 (Plano Plurianual); na Lei Municipal nº 5.151, de 22 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025), e na Lei Municipal nº 5.186, de 31 de novembro de 2023 (Lei Orçamentária para 2025).

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta



Lei onerarão dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas, oportunamente, se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e produzirá efeitos a partir de 1º de abril de 2025, revogada, expressamente, a Lei local nº 5.249, de 23 de abril de 2024.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 25 DE FEVEREIRO DE 2025

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

### Decretos

#### **DECRETO Nº 10.884, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025**

**ALTERA A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA OBJETIVANDO A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DESTINADO À PREVENÇÃO, ENFRENTAMENTO E O ATENDIMENTO ESPECIALIZADO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA, EM RELAÇÃO AOS REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento nos incisos II, IX, XII e XXII do artigo 63 da Lei nº 3.070, de 04.04.1990 - Lei Orgânica do Município, **ALTERA** a composição do Comitê de Gestão Colegiada objetivando a elaboração do Plano Municipal destinado à prevenção, enfrentamento e o atendimento especializado de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência no âmbito do Município de Tupã, prevista no Decreto nº 10.863, de 07.02.2025, integrando o Colegiado, como representantes da II - Secretaria Municipal de Saúde, Bárbara Ferreira Manoel Theodoro (titular) e Mariana Vendrami Parra Sanches (suplente), conforme Memorando nº 3.926/2024/Sistema 1Doc.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 24 DE FEVEREIRO DE 2025

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

#### **DECRETO Nº 10.885, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025**

**ESTABELECE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no Decreto nº 3.026, de 16.09.1981, e considerando outras normas legais vigentes aplicáveis à espécie, quanto a manifestação dos órgãos de assessoramento técnico da Administração Municipal, explicitados no Memorando 4.540|2025 - Sistema 1DOC, desta data,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas a seguir relacionadas, para constituírem a **COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC**, que observará, a partir desta data, a seguinte estruturação:

**PRESIDENTE**

Leandro Gustavo Guilhen Marquezi

**VICE-PRESIDENTE**

Maycon Willian da Silva Evaristo

**SECRETÁRIO EXECUTIVO**

Davi Bondartchuk

**CONSELHO DE ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS - CENG**

Anderson Luiz Pereira Da Silva

Josias Rodrigues

Antônio Douglas Bezerra da Silva

**GRUPO PARA LEVAMENTO DE RISCOS E DE ALERTAS**

Cap PM André Vander Zambelli Ribeiro

Ten Pm Rogério Lisboa dos Santos

Delegado de Polícia Paulo Cesar Pardo Soares

**GRUPO DE SAÚDE E BEM-ESTAR COMUNITÁRIO**

Rosangela Urel de Souza Gaspar

Matheus Pimenta Quinquio

Rogério Botan Dias

**Art. 2º** Os serviços prestados em decorrência de eventos desastrosos, serão considerados relevantes e constarão dos assentamentos funcionais dos nomeados por este ato.

Parágrafo único. Quando se tratar de servidor público, em atividade, a comunicação será feita ao órgão ao qual estiver subordinado.

**Art. 3º** A **COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC** terá funcionamento por prazo indeterminado, e suas atividades serão desenvolvidas com observância da vigente legislação estadual e federal, no que couber, e do Decreto nº 3.026, de 16.09.1981, que a criou, e de atos subsequentes ulteriormente erigidos pelo Poder Executivo, aplicáveis à espécie.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado expressamente o Decreto nº 8.731, de 23.03.2020.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 25 DE



FEVEREIRO DE 2025.

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, publicado no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

.....



## CÂMARA MUNICIPAL DE TUPÃ

## Licitações e Contratos

## Extrato



## Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã Estado de São Paulo

### Extrato

**Contrato n°** 01/2022

**Aditamento n°** 03/2025

**Processo n°** 135/2025

**Parecer Jurídico:** 17/02/2025

**Contratante:** Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã

**Contratada:** S&D Contabilidade Ltda

**Modalidade:** Dispensa de Licitação

**Objeto:** Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviços de assessoria e consultoria mensal nas áreas Administrativas, Financeiras e Contábil.

**Valor:** R\$ 3.983,54 (três mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e quatro centavos) mensal – Total Anual – R\$ 47.802,48 (quarenta e sete mil, oitocentos e dois reais e quarenta e oito centavos).

**Vigência:** 12 meses a partir de 01 de março de 2025

**Órgão:** Poder Legislativo

**Unidade:** Câmara Municipal

**Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Marcos Rogério Gasparetto**  
Presidente



## Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã Estado de São Paulo

### EXTRATO

**Contrato n° 02/2024**

**Aditamento n° 01/2025**

**Processo n° 134/2025**

**Parecer Jurídico: 17/02/2025**

**Contratante:** Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã

**Contratada:** Fiorilli Software Ltda

**Modalidade:** Dispensa de Licitação

**Objeto:** Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de locação de software de sistema integrado de gestão pública, abrangendo: Sistema Integrado de Recursos Humanos e Sistema Integrado de Controle Interno.

**Valor:** O valor deste contrato é de R\$ 1.761,14 (um mil, setecentos e sessenta e um reais e quatorze centavos) mensal e Total Anual de R\$ 21.133,72 (vinte e um mil, cento e trinta e três reais e setenta e dois centavos).

**Vigência:** 12 meses a partir de 27 de fevereiro de 2025

**Órgão:** Poder Legislativo

**Unidade:** Câmara Municipal

**Dotação Orçamentária:** 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

**Marcos Rogério Gasparetto**  
Presidente



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 6bfe-3574-abba-a38d-7d



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Tupã (SP), Edição nº 825, ano V, veiculado em 26 de fevereiro de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por WILSON KOJI MIURA (CPF \*\*\*744188\*\*) em 26/02/2025 às 17:10:38 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SAFEWEB RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/6bfe-3574-abba-a38d-7d>